



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

OFÍCIO Nº 2/2024

Apresenta Redação Final ao PLC nº 39/2023 – Altera quadro de pessoal da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, criado pela Lei Municipal nº 1.706, de 25 de julho de 1990, e dá outras providências.

Destinatário: Plenário da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga.

Excelentíssimo Presidente,

Atendendo solicitação feita por Vossa Excelência à Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação, na Sessão Legislativa Extraordinária que se realiza nesta data, informamos que a Redação Final ao PLC nº 39/2023 foi elaborada e está sendo apresentada em anexo a este para ser apreciada pelo Egrégio Plenário desta Colenda Casa de Lei.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", em 12 de janeiro de 2024.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 039/2023.

Altera quadro de pessoal da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, criado pela Lei Municipal nº 1.706, de 25 de julho de 1990, e dá outras providências.

Art. 1º Fica criado o emprego público denominado “Técnico em Eletrotécnica”, de provimento por concurso público, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, com vinculação ao Regime Geral da Previdência Social a ser acrescido ao Quadro de Empregos Permanentes da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga.

Art. 2º A carga horária, grau de escolaridade e atribuições do emprego público Técnico em Eletrotécnica são as descritas abaixo:

I. Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais.

II. Grau de escolaridade: Ensino Técnico em Eletrotécnica.

III. Atribuições:

- Aplicar tecnologias adequadas ao projeto;
- Executar montagem do projeto;
- Executar ensaios;
- Realizar manutenção preventiva e corretiva;
- Fornecer informações para a manutenção;
- Participar das atividades desenvolvidas pela CIPA;
- Elaborar documentação técnica do projeto;
- Coordenar o restabelecimento dos sistemas, em função das ocorrências;
- Atender requisitos de proteção ambiental;
- Determinar os meios (máquinas e equipamentos);
- Fixar parâmetros do processo;
- Realizar medições de grandezas elétricas;
- Coletar dados para elaboração de relatórios;
- Elaborar especificações técnicas do projeto;
- Realizar suporte técnico;
- Aplicar normas e procedimentos;
- Dimensionar circuitos eletroeletrônicos;
- Realizar medições;
- Elaborar cronogramas do planejamento e das atividades;
- Diagnosticar o desempenho dos equipamentos;
- Analisar dificuldades para a execução do projeto;
- Elaborar o programa de manobra dos sistemas;
- Supervisionar a execução das tarefas;
- Analisar resultados de ensaios;
- Supervisionar sistemas de geração, transmissão e distribuição;
- Determinar escopo do projeto;
- Elaborar relatórios;
- Supervisionar o funcionamento dos equipamentos;
- Executar esboços e desenhos;
- Identificar riscos de acidentes;
- Realizar testes conforme procedimentos e normas;
- Analisar o desempenho de sistemas elétricos;
- Propor soluções visando à segurança;
- Avaliar índices de qualidade;
- Manobrar equipamentos do sistema.

Art. 3º Fica criado o emprego público denominado “Engenheiro de Segurança do Trabalho”, de provimento por concurso público, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, com



vinculação ao Regime Geral da Previdência Social a ser acrescido ao Quadro de Empregos Permanentes da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga.

Art. 4º A carga horária, grau de escolaridade e atribuições do emprego público Engenheiro de Segurança do Trabalho são as descritas abaixo:

I. Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais.

II. Grau de escolaridade: Ensino Superior Completo em Engenharia Civil ou Arquitetura, com especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho

III. Atribuições:

- Analisar projetos, atualizar dados de registros, coletar dados e comparar processos, produtos e serviços, criar banco de dados de processos e projetos; implantar ferramentas de controle de qualidade; interpretar dados e resultados, monitorar desempenho e processar dados de registros;
- Classificar exposição a riscos potenciais;
- Controlar emissão de efluentes líquidos, gasosos e sólidos;
- Determinar procedimentos de segurança em armazenagem, transporte e utilização de produtos químicos;
- Determinar procedimentos de segurança para atividades com pressão anormal, espaços confinados, trabalho com eletricidade e procedimentos para redução ou eliminação de ruídos;
- Determinar tipos de equipamentos de proteção individual e coletiva conforme riscos;
- Elaborar o Programa de Prevenção e Combate a Incêndios (PPCI);
- Elaborar o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e demais programas de prevenção;
- Inspeccionar instalações e medir as exposições a fatores ocupacionais de risco;
- Providenciar avaliação ergonômica de postos de trabalho, providenciar sinalizações de segurança;
- Solicitar autorização para aquisição de produtos controlados e verificar procedimentos de descarte de resíduos sólidos;
- Avaliar desempenho de equipe de trabalho e necessidades de treinamento de equipe e sua eficácia, delegar tarefas e verificar seu cumprimento, organizando assim o cronograma da equipe de trabalho;
- Elaborar relatórios; emitir laudos e/ou pareceres técnicos; emitir laudos periciais; emitir mapa de risco; emitir programas de prevenção; preparar art (anotação de responsabilidade técnica); preparar documentos para patentes de produtos e processos;
- Elaborar projetos de sistemas de segurança e assessorar a elaboração de projetos de obras, instalações e equipamentos, opinando do ponto de vista da Engenharia de Segurança;
- Estudar instalações, máquinas e equipamentos, identificando seus pontos de risco e projetando dispositivos de Segurança;
- Projetar sistemas de proteção contra incêndio, coordenar atividades de combate a incêndio e de salvamento e elaborar planos para emergência e catástrofes;
- Inspeccionar locais de trabalho no que se relaciona com a Segurança do Trabalho, delimitando áreas de periculosidade;
- Especificar, controlar e fiscalizar sistemas de proteção coletiva e equipamentos de segurança, inclusive os de proteção individual e os de proteção contra incêndio, assegurando-se de sua qualidade e eficiência;
- Opinar e participar da especificação para aquisição de substâncias e equipamentos cuja manipulação, armazenamento, transporte ou funcionamento possam apresentar riscos, acompanhando o controle do recebimento e da expedição;
- Elaborar planos destinados a criar e desenvolver a prevenção de acidentes, promovendo a instalação de comissões e assessorando-lhes o funcionamento;
- Orientar o treinamento específico de segurança do trabalho e assessorar a elaboração de programas de treinamento geral, no que diz respeito à Segurança do Trabalho;
- Acompanhar a execução de obras e serviços decorrentes da adoção de medidas de segurança, quando a complexidade dos trabalhos a executar assim o exigir;
- Colaborar na fixação de requisitos de aptidão para o exercício de funções, apontando os riscos decorrentes desses exercícios;



- Propor medidas preventivas no campo de Segurança do Trabalho, em face do conhecimento da natureza e gravidade das lesões provenientes do Acidente de Trabalho, incluídas as doenças do trabalho;
- Informar aos trabalhadores e à comunidade, diretamente ou por meio de seus representantes, as condições que possam trazer danos à sua integridade e as medidas que eliminam ou atenuam estes riscos e que deverão ser tomadas.

Art. 5º Fica criado o emprego público denominado “Cozinheira”, de provimento por concurso público, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, com vinculação ao Regime Geral da Previdência Social a ser acrescido ao Quadro de Empregos Permanentes da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga.

Art. 6º A carga horária, grau de escolaridade e atribuições do emprego público Cozinheira são as descritas abaixo:

I. Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais.

II. Grau de escolaridade: Ensino Fundamental Completo

III. Atribuições:

- Coordenar as atividades relacionadas ao preparo das refeições;
- Preparar as refeições sob a supervisão do nutricionista atendendo aos métodos de cozimento e padrões de qualidade dos alimentos;
- Auxiliar a servir lanches e refeições;
- Auxiliar na higienização de louças, utensílios e da cozinha em geral;
- Zelar pela conservação dos alimentos estocados, providenciando as condições necessárias para evitar deterioração e perdas;
- Participar de programa de treinamento, quando convocado;
- Executar tarefas pertinentes à área de atuação, observando padrão de qualidade dos alimentos, armazenagem adequada, organização de ingredientes e utensílios para a produção de alimentos, utilizando EPI de segurança adequados;
- Organizar utensílios de trabalho e equipamentos, bem como seu funcionamento;
- Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Art. 7º Altera-se o Anexo I – Quadro de Empregos Permanentes, da Lei Municipal 1.706, de 25 de julho de 1990, e suas alterações posteriores, para acrescentar os empregos públicos descritos nos artigos 1º, 3º e 5º, e respectivas vagas, passando a ter a seguinte descrição:

Quantidade	Nomenclatura	Referência Salarial
01 (uma)	Técnico em Eletrotécnica	14 (catorze)
01 (uma)	Engenheiro de Segurança do Trabalho	16 (dezesesseis)
10 (dez)	Cozinheira	05 (cinco)

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 9º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.



Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, ...

